

**PORTARIA Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Altera dispositivos da Portaria nº 119, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre a revisão tarifária extraordinária dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pela Agepan.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **Agepan**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea “g”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei nº 2.766, 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 18 do Decreto nº 14. 443, de 06 de abril de 2016.

Considerando a atribuição do ente regulador, conforme artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 11.445/07 que dispõe sobre atribuição para editar normas sobre reajustes e revisões;

Considerando os Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agepan** e os Municípios, visando a organização, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço público de saneamento básico;

Considerando os Contratos de Programas e os Convênios de Concessão com Gestão Compartilhada firmados entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul e os municípios conveniados para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o pleito de manutenção da tarifa adicional para investimentos, que tem por base os dados financeiros e operacionais contabilizados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul até 31 de agosto de 2018;

Considerando o Plano de Investimentos previstos apresentados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul, para cumprimento das metas contratuais;

Considerando que a geração de recursos tarifários para investimentos está prevista no inciso III do § 1º do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e nos Contratos de Programa dos municípios;

Considerando a Nota Técnica Regulatória nº 001/2018/DSB que apresenta o parecer técnico acerca do pedido de manutenção da Tarifa Adicional para Investimentos, constante no processo de nº 51/200.547/2018, e

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 032, de 28 de novembro de 2018 e o que consta no processo de nº 51/200.547/2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Portaria nº 119, de 28 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º.....*

*§1º A Tarifa Adicional para geração de recursos para Investimentos terá sua vigência prorrogada por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2021, sem prejuízo da aplicação do reajuste tarifário anual previsto contratualmente.*

...

*§3º Revogado*

*Art. 5º .....*

*§1º Caso a aplicação de recursos seja em níveis inferiores ao que foi previsto no Plano de Investimento, por município, a Sanesul deverá encaminhar em até 30 (trinta) dias, justificativa das medidas tomadas.*

*Art. 6º Os Planos de Investimentos dos municípios atendidos pela Sanesul deverão ser atualizados e adequados ao Plano de Investimento que foi apresentado e que serviu de referência para a manutenção da Tarifa Adicional para Investimentos.*

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º Mantem-se inalteradas as recomendações técnicas constantes na Portaria nº 119, de 28 de agosto de 2015, e Nota Técnica Regulatória nº 006/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2018.

**YOUSSEF DOMINGOS**  
Diretor-Presidente